

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em ____ / ____ Hrs ____ Sob Nº ____ Ass.: ____	Projeto De Lei	Nº ____ / ____	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		
	☒ Indicação		REJEITADO
	Moção		Presidente da Câmara
Emenda			

Autor: Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha

Partido - PROS

INDICAÇÃO Nº _____ DE ____ DE MAIO DE 2022.

“Indicação para que a Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias e ao Ilustríssimo Chefe/Coordenador do Procon do Município de Cáceres para que possam em conjunto, determinar/viabilizar/iniciar uma fiscalização efetiva junto aos Supermercados, Açougues, Frigoríficos e/ou Abatedouros, em relação a ausência de qualquer redução no preço do quilo da carne ao consumidor cacerense, diante da efetiva redução do preço da arroba do boi em todo o país, e dá outras providências.”

O Vereador **Franco Valério Cebalho da Cunha**, Membro da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, com fundamento no artigo 185, do Regimento Interno, encaminha a presente Indicação a **Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias** e ao **Ilustríssimo Coordenador/Chefe do Procon do Município de Cáceres**, para que possam em conjunto, determinar/viabilizar/iniciar uma fiscalização efetiva junto aos Supermercados, Açougues, Frigoríficos e/ou Abatedouros, sediados em nosso município de Cáceres, em relação a ausência de qualquer redução no preço do quilo da carne ao consumidor cacerense, **mesmo diante da efetiva e significativa redução do preço da arroba do boi/vaca em todo o país.**

JUSTIFICATIVA

Nesta semana, vários jornais publicaram notícias informando que o arroba do boi e da vaca caíram significativamente em todo o país no mês de abril e maio, senão vejamos¹:

1 Fonte: <https://www.farmnews.com.br/mercado/preco-medio-do-boi-gordo-cai-em-abril-de-2022-apos-5-meses-de-alta/> - acessado em 27/05/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O preço médio do boi gordo em abril de 2022 voltou a cair na base mensal de comparação, o que não acontecia desde outubro de 2021.

Pois é, após 5 meses consecutivos de valorização, o preço do boi gordo (Cepea) acumulou queda, pelo menos até a parcial de abril (dia 18). Isso porque em abril de 2022, até o dia 18, o preço médio do boi gordo (Cepea) foi de R\$336,4 por arroba, valor 2,4% menor que o observado em março de 2022, como ilustra a Figura abaixo.

E daí perguntamos, **porque a arroba do boi está caindo?**

Segundo os especialistas o processo de valorização do real ante o dólar alterou completamente a dinâmica do mercado, fazendo com que os frigoríficos exportadores alterassem seu comportamento, exercendo pressão sobre os preços dos animais que cumprem os requisitos de exportação com destino ao mercado chinês. E a tendência é que os preços diminuam ainda mais, senão vejamos²:



4°C - 26°C ▲

NOTÍCIAS

PECUÁRIA

LEILÕES

TEMPO

COTAÇÃO

AGRICULTURA

MERCADO

Tendência é de queda nos preços do boi gordo, diz especialista

O principal motivo da queda na arroba do boi gordo continua sendo a desvalorização do dólar em relação ao real

CRIADO EM 31/03/2022 ÀS 19H31 POR AGÊNCIA SAFRAS - ATUALIZADO EM 31/03/2022 ÀS 19H31



O mercado físico de **boi gordo** registrou preços de estáveis a mais baixos nesta quinta-feira. Segundo o analista de **SAFRAS & Mercado**, Fernando Henrique Iglesias,

2 Fonte: <https://www.canalrural.com.br/noticias/pecuaria/tendencia-e-de-queda-nos-precos-do-boi-gordo-diz-especialista/> - acessado em 27/05/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assim, faz-se necessário que o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Cáceres/MT (Procon/Cáceres) efetue notificações recomendatórias aos supermercados, frigoríficos, açougues, sobre possíveis práticas abusivas perante os valores cobrados pela carne bovina em nosso município.

Com o recebimento das notificações, as empresas terão o prazo legal para apresentarem as planilhas de custos e as notas fiscais dos últimos 3 meses, contendo os valores de compra e venda do produto.

Se tomarmos conhecimento das tabelas atualizadas de preços e as justificativas, por escrito, da elevação desproporcional e/ou manutenção do preço elevado do quilo da carne, além do descumprimento de normas específicas, contidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), o consumidor cacerense vai saber **porque o preço da carne não abaixa quando ele vai comprar a sua carne nos supermercados, açouque, etc.**

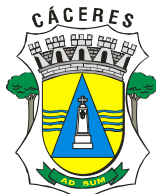
Não podemos mais admitir esta omissão por parte do Município, que, caso não faça nada, **estará concordando com esses preços abusivos, e, também prejudicando os cidadãos cacerenses.**

Este Vereador recebeu inúmeras denúncias de consumidores cacerenses, relatando que houve elevação abusiva nos valores cobrados pelo quilo de carne nos estabelecimentos, mesmo após a redução do arroba do boi, ou seja, nada se alterou.

E o que é pior, não está havendo NENHUMA fiscalização por parte do Procon em nosso município para coibir esta situação.

Numa relação de consumo, há um reconhecimento legal de que o consumidor é o mais vulnerável deste elo, por isso a necessidade de harmonização dos interesses dos participantes, a coibição e repressão de todos os abusos praticados no mercado de consumo, conforme o art. 4º, incisos I e III do CDC.

O país como um todo, ainda está passando por uma situação de calamidade pública, com aumento do desemprego, devido à pandemia de Covid-19, resultando numa crise



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

financeira aos consumidores, que estão tendo dificuldades para adquirir o básico do básico, para seu sustento.

Por isso, temos que começar a atuar, através de uma ação efetiva do Procon, que deverá atuar para coibir práticas abusivas em todas as cadeias comerciais de nosso município.

O presente pedido está sendo feito sob a forma de Indicação, considerando a independência dos Poderes, porém, ressaltamos que o Procon tem o poder legal para efetivar e dar início a essa fiscalização, pois, o descumprimento de qualquer recomendação feita pelo referido órgão, confere ao instituto a prerrogativa de aplicação de sanções administrativas, inclusive a de multa, conforme dispõe o art. 56, inciso I da Lei nº 8.078/90 (*Código de Defesa do Consumidor*).

Além disso, o proprietário do estabelecimento poderá responder pelo **crime de desobediência**, conforme dispõe o art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97 (*Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, revoga o Decreto Nº 861, de 9 julho de 1993, e dá outras providências.*). Senão vejamos:

“Código de Defesa do Consumidor:

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;” (gf)

Decreto Federal nº 2.181/97:

Art. 33. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo sancionador, que terá início mediante:
(Redação dada pelo Decreto nº 10.887, de 2021)

(...)

§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.” (gf)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste diapasão, encaminhamos esta Indicação para deliberação Plenária, e, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2022.

Vereador